



EMENDA nº 07 Nº (MODIFICATIVA)

(Do Deputado Leandro Grass)

Ao Projeto de Lei nº 69/2019 que "dispõe sobre a extinção da Agência de Fiscalização do Distrito Federal e a criação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL.

Dá-se ao art. 6º do Projeto de Lei nº 69, de 2019, a seguinte redação:

"Art. 6º

(...)

Parágrafo Único. O cargo de Subsecretário de Administração Geral ou cargo correspondente, deve ser ocupado por servidor efetivo, com nível superior, pertencente às carreiras dos servidores do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por escopo valorizar as carreiras técnicas do Distrito Federal, tendo em vista que os servidores componentes das carreiras de servidores distritais detêm a competência necessária para exercer o cargo de Subsecretário, bem como determinar que o cargo seja ocupado por servidor de nível superior.

Dessa forma, rogo aos nobres pares a aprovarem a presente emenda.

Sala de Sessões, em


Dep. Leandro Grass
REDE Sustentabilidade


Dep. Arlete Sampaio
PT

Dep. Agaciel Maia
PR

Dep. Chico Vigilante
PT



Dep. Claudio Abrantes

PDT



Dep. Delmasso

PRB



Dep. Fabio Felix

PSOL

Dep. Daniel Donizet

PRP

Dep. Eduardo Pedrosa

PTC

Dep. Hermeto

PHS

Dep. Iolando Almeida

PSC

Dep. Jaqueline Silva

PTB

Dep. João Cardoso

AVANTE

Dep. Jorge Vianna

PODEMOS

Dep. José Gomes

PSB

Dep. Júlia Lucy

NOVO

Dep. Martins Machado

PRB

Dep. Prof. Reginaldo Veras

PDT

Dep. Rafael Prudente

MDB

Dep. Reginaldo Sardinha

AVANTE

Dep. Robério Negreiros

PSD

Dep. Roosevelt Vilela

PSB

Dep. Telma Rufino

PROS

Dep. Valdelino Barcelos

PP